



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 280 de 10 de Agosto de 2001

"Autoriza o Município de Ribeira, Estado de São Paulo a se associar à Agência de Desenvolvimento "MVRG"

O Prefeito Municipal de Ribeira, Sr. JONAS DIAS BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a participar da constituição da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Vale do Ribeira - Guaraqueçaba, dirigida à promoção regional do desenvolvimento sócio econômico integrado e sustentável, em conjunto com os demais integrantes, como definido no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Vale do Ribeira - Guaraqueçaba, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar à Agência de Desenvolvimento da Mesorregião Vale do Ribeira - Guaraqueçaba, legalmente instituída, competência para que realize, no que couber, o planejamento e a promoção do desenvolvimento econômico da Mesorregião Vale do Ribeira - Guaraqueçaba, buscando harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional e sustentável de seus recursos físicos, humanos e naturais promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a participar do custeio das despesas da Agência de Desenvolvimento da Mesorregião do Ribeira - Guaraqueçaba.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

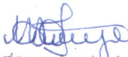
Ribeira, 10 de Agosto de 2001


JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio nesta Secretaria em:

Ribeira, 10/08/2001.

Secretária.


Mariene Assis Araújo
R. G. 10.740.580-X
Secretária

Recebi (01) via desta Lei e publique neste Cartório.

Ribeira, 10/08/2001.

Iraci Duarte de Camargo - Escrivã